



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.983, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DECLARA A OBRIGATORIEDADE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE OURO BRANCO E QUE ESSAS SEJAM MINISTRADAS POR UM PROFESSOR GRADUADO E LICENCIADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a obrigatoriedade das Escolas Municipais nos anos iniciais do ensino fundamental no Município de Ouro Branco, a terem aulas de Educação Física e que essas sejam ministradas por um professor graduado e licenciado no curso de Educação Física

Art.2º. Fica declarado que nos anos 2013 e 2014 as escolas terão o caráter facultativo do cumprimento da referida lei, e nos anos seguintes passa-se ao caráter obrigatório.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17 de junho de 2013.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Jurídico

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 27/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”